



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo

Fonç: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

## DECRETO Nº 4.838, DE 29 DE JANEIRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE O NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS A SEREM PAGAS COM RELAÇÃO AOS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, FIRMADOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito

Municipal da Comarca de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.782, de 06 de abril de 2010, que dispõe que o procedimento e normas referentes à consignação em folha de pagamento dos empréstimos, financiamentos e uso do cartão de crédito dos servidores públicos será estipulado através de Decreto do Poder Executivo;

### DECRETA

**Art. 1º** - Nos contratos firmados entre os servidores públicos municipais e as instituições financeiras, referentes à consignação em folha de pagamento dos empréstimos, financiamentos e uso do cartão de crédito, fica determinado o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses para a quitação das parcelas fixadas.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.183, de 11 de novembro de 2019.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**

Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretariã competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
COLINA**